

**LEI Nº 306/72**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO  
E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar ao Grêmio Esportivo Monlevadense com a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) como ajuda para a promoção do concurso "Miss Monlevade", devendo a subvenção ser aplicada nas despesas de participação da candidata representante de João Monlevade no concurso "Miss Minas Gerais - Edição 1972", a se realizar no dia 03 de junho de 1972, na cidade de Uberlândia.

**Art. 2º** - Para fazer face à despesa mencionada no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

**Art. 3º** - Constitui recurso para abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, anulação parcial da dotação 3.2.2.0-66 - Subvenções Econômicas - Para Clubes e Entidades, do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Fica o Grêmio Esportivo Monlevadense na obrigação de prestar contas à Prefeitura e à Câmara Municipal da aplicação da importância subvencionada, logo após a realização do concurso.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 13 de Julho de 1972.**

**ANTÔNIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal**